

DECRETO Nº. 6310, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 837.519,47 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Saúde deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

1810.08.122.040.2001.319004.0.156 - Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta - R\$ 7.700,00

1810.08.122.040.2001.319011.0.156 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 116.980,00

1810.08.122.040.2001.319016.0.156 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 10.685,00

1810.08.122.040.2001.339008.0.156 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar - Aplicação Direta - R\$ 926,00

1810.08.122.040.2001.319113.0.156 - Obrigações Patronais - Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades - R\$ 12.066,00

1510.10.122.201.2002.335039.0.154 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - R\$ 689.162,47

Art. 2º - Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros disponibilizados através da Resolução nº 04/2020, de 03 de Agosto de 2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino